



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 16 de Abril de 2026 • Número 3979 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 9.047, DE 16 DE ABRIL DE 2026

*“Dispõe sobre a nomeação do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais e com fundamento no Artigo 3º da Lei Ordinária de nº 4.166 de 02 de fevereiro de 2023 e no Decreto nº 8.409, de 19 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), os representantes das categorias previstas no Artigo 3º da Lei Ordinária nº 4.166 de 02 de fevereiro de 2023 e no Decreto nº 8.409, de 19 de junho de 2024, a saber:

- Presidente: Tatiane Martins Marioto (Recondução)
- Vice-Presidente: Fernanda Cardoso (Substituição)
- Primeiro Secretário: Aline Maria de Freitas Coelho Andrade Caetano (Substituição)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 16 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## DECRETO Nº 9.050, DE 16 DE ABRIL DE 2026

*“Dispõe sobre classificação segundo a Complexidade das Unidades Escolares”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas:

Considerando a oferta de uma educação pública na Rede Municipal de Ensino em todas as suas modalidades, para que todos os alunos tenham acesso a um ensino público de qualidade.

Considerando que as Unidades Escolares são Básicas ou de Complexidade I conforme o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Complementar nº 806 de 12/12/2019 e da Lei Complementar nº 893 de 21/06/2023 do Município de Leme/SP.

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com a legislação serão adotados os indicadores para a classificação das Unidades Escolares como Básicas ou de Complexidade I.

§ 1º As Unidades Escolares com pontuação igual ou superior a 10,5 (dez pontos e meio) serão classificadas como Unidades Escolares de Complexidade I.

§ 2º As Unidades Escolares com pontuação igual ou inferior a 10,0 (dez) serão classificadas como Unidades Escolares Básicas.

§ 3º Para cada um dos quesitos será atribuída pontuação, conforme o grau de complexidade apontado no Anexo I.

Art. 2º. À vista do sistema de avaliação de gratificação ora instituído, fará jus ao recebimento da Gratificação pela Complexidade I, o Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico que estiver em exercício das atribuições próprias do cargo ou ao seu eventual substituto.

Art. 3º. Proceder-se-á a avaliação e o cômputo dos indicadores no mês de março de cada ano, com validade para o ano letivo em curso, ou seja, de 01 de janeiro até 31 de dezembro.

Parágrafo único A Secretaria de Educação poderá estabelecer anualmente outros indicadores além dos constantes no Anexo I, com sua respectiva pontuação, publicando a classificação das unidades escolares denominadas como de Complexidade I, no Anexo II.

Art. 4º. A percepção da Gratificação prevista no sistema de gratificação cessará automaticamente quando o diretor de escola deixar o exercício na unidade escolar que fundamentou sua concessão.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução deste decreto devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 16 de abril de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO I

DECRETO Nº 9.050, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Ficam estabelecidos os seguintes indicadores para a percepção de gratificação de complexidade I.

I - Número de alunos:

Ensino Fundamental

1	0 a 150 alunos	1 ponto
2	151 a 300 alunos	2 pontos
3	301 a 400 alunos	4 pontos
4	401 ou mais alunos	6 pontos
	Máximo de pontos	6 pontos

Educação Infantil

1	0 a 100 alunos	1 ponto
2	101 a 170 alunos	2 pontos
3	171 a 240 alunos	4 pontos
4	241 mais alunos	6 pontos
	Máximo de pontos	6 pontos

II - Serviços ofertados pela Unidade Escolar

1	Ensino Fundamental	2 pontos
2	Pré-Escola	2 pontos
3	Creche *	2 pontos
4	Escola de Tempo Integral	1 ponto
5	Complementação	0,5 ponto
6	Educação de Jovens, Adultos e Idoso - EJA I	1 ponto
	Máximo de pontos	8,5 pontos

\*Creche: mínimo de 3 salas com atendimento integral.

III - Número de servidores lotados na Unidade Escolar

	Educação Infantil e Ensino Fundamental	
1	de 10 a 25 servidores	1 ponto
2	de 26 a 41 servidores	2 pontos
3	de 42 ou mais servidores	3 pontos
	Máximo de pontos	3 pontos

IV - Índice de vulnerabilidade social – Auxílio Brasil

1	Baixo 1 - 15%	0,5 ponto
2	Médio 15,1 - 30%	1,5 pontos
3	Alto – a partir de 30,1%	3 pontos
	Máximo de pontos	3 pontos

ANEXO II  
MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 26,5



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPLEXIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES 2026

CRITÉRIOS	I	II	III	IV	TOTAL	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	12	8,5	3	3	26,5	
UNIDADES ESCOLARES	Nº de Alunos	Serviços Ofertados	Nº Servidores	Vulnerabilidade		
1	EMEB Alcides Kammer de Andrade	3	5,5	2	3	13,5
2	EMEB Aparecida Taufic Nassif M. Naif	4	5	3	3	15
3	Complexo Helaine Koch Gomes e Alzira Maria de Marchi	10	7	3	3	23
4	Complexo Maria Amália B. Lemos, Ângelo Livicotti e Sílvia Delai Vila Rios	6	6,5	3	3	18,5
5	Complexo Maria Gláucia H. Rebessi e Vera Gonçalves Bueno	6	4	2	1,5	13,5
6	Complexo Salma Elmor Nassif e Ana Maria Rebessi Penteado	6	6	3	0,5	15,5
7	EMEB Coronel Augusto César	6	2,5	3	1,5	13
8	EMEB Deolinda Conceição Santos Meira	6	2,5	3	3	14,5
9	EMEB Dinei Ivete Halter Rocha	6	2	2	1,5	11,5
10	EMEB Dires de Souza Gismenes	4	4	2	1,5	11,5
11	EMEB Dona Júlia Rodrigues Leme	3	4	2	1,5	10,5
12	EMEB Judith Vivona de Campos	4	4	2	0,5	10,5
13	EMEB RIM Madre Eduarda Schaffers	4	4	2	0,5	10,5
14	EMEB Maria Gonçalves Mourão	5	4	3	3	15
15	EMEB Mário Zinni	4	2	2	3	11
16	EMEB Maricleta Terossi	4	4	2	0,5	10,5
17	EMEB Paulo Bonfanti	6	2,5	2	3	13,5
18	EMEB Renata Baccarin	3	4	2	1,5	10,5
19	EMEB Ruth Zelina Albers Harder	6	3,5	3	3	15,5
20	EMEB Virginia Schwenger Leme Franco	6	4	3	0,5	13,5
21	EMEB Zulmira Pedro Sawaya Donadelli	Leme/SP - CEP 13610-220 - Tel: (19) 3097-1000 - CNPJ/MF: 46.262.661/0001-61 pref@lema.sp.gov.br	5	2	3	13

**PREFEITURA DE LEME/SP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº.016/2026 adjudicando a empresa conforme segue:

- LOTE 01 – BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA  
- R\$ 100.498,51
- LOTE 02 – BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA  
- R\$ 17.995,46
- LOTE 03 – BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA  
- R\$ 25.197,90
- LOTE 04 – BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA  
- R\$ 86.397,23
- LOTE 05 – BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA  
- R\$ 34.894,10

Formalize-se a Ata de Registro nos termos do edital

Leme, 15 de abril de 2026

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**LEMEPREV**

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO  
CONTRATO Nº 004/2024

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.  
Contratada: CONSARP CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA.  
Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em conta-

bilidade e administração para Regimes Próprios de Previdência Social.

Valor Global: R\$13.139,88 (treze mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, de 02/05/2026 a 01/05/2027.

Data da assinatura: 07/04/2026.

Modalidade: Dispensa por Limite nº 036/2024 – Proc. Adm. 175/2026.

Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.  
Leme/SP, 07 de abril de 2026.

Vanessa Galloni Carrera

Diretora Presidente

Cristiane Habermann

Diretora Administrativa e Financeira

**SAECIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E**  
**ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Chamamento Público nº. 02/2025.

Objeto: Credenciamento de veículos de comunicação do tipo emissoras de rádio FM, que sejam geradoras (comerciais ou educativas) e que possuam sinal de transmissão no município de Leme/SP, e jornais impressos, com abrangência local, para divulgação de informações e atos oficiais da SAECIL (matérias/informações de características informativa, educativa e de orientação social, relativas a atos, obras, serviços, campanhas, etc.) à população da cidade de Leme/SP, sem caráter de exclusividade, conforme exigências do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Acolho a decisão da Comissão designada pela Portaria nº. 6.332/2025 e homologo o resultado do pedido de credenciamento da empresa abaixo relacionada, da seguinte forma:

CREDENCIADO:

Sandra Aparecida Martins Kauffmann-ME, CNPJ nº. 21.007.977/0001-00: protocolo SAECIL Cr nº. 216/2026, de 13/04/2026.

LoTE 02: Jornal Impresso: Item 01: Publicação de anúncio em 1/8 (um oitavo) de página, em preto e branco (PB); Item 02: Publicação de anúncio em 1/2 (meia) página, em preto e branco (PB); Item 03: Publicação de anúncio em 1/8 (um oitavo) de página, color; e Item 04: Publicação de anúncio em 1/2 (meia) página, color.

Leme, 15 de abril de 2026.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS  
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 10/2024  
CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos de Cidade de Leme.

CONTRATADA: Renata de Cássia Domingues Ferrara-ME.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 73/2024.

OBJETO: Segunda prorrogação do Contrato original, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de monitoramento de alarme via telefone e/ou Internet e GPRS em 02 prédios desta Autarquia (Sede e Procuradoria Jurídica).

VALOR: R\$ 3.612,00 (três mil, seiscentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir de 11/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026.

Leme, 09 de abril de 2026.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS  
Diretor-Presidente

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME  
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

**DECRETO Nº 9.048, DE 16 DE ABRIL DE 2026***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 4.533, de 14 de abril de 2026,

## DECRETA

Art. 1º. Ficam abertos, no Orçamento Vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 744.720,97 (setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	303.0006	02.11.01-103050022.2.076000-3.3.90.30	5120	R\$ 4.821,47
6	2	300.0035	02.11.01-103050022.2.075000-3.3.90.30	5121	R\$ 10.000,00
6	2	300.0035	02.11.01-103050022.2.075000-3.3.90.39	5122	R\$ 25.036,50
6	2	300.0035	02.11.01-103050022.2.075000-4.4.90.52	5123	R\$ 15.000,00
6	2	300.0120	02.11.01-103050022.2.075000-3.3.90.30	5125	R\$ 10.441,04
6	2	300.0120	02.11.01-103050022.2.075000-3.3.90.39	5126	R\$ 110.000,00
6	2	300.0120	02.11.01-103050022.2.075000-4.4.90.52	5128	R\$ 30.000,00
6	2	300.0121	02.11.01-103050022.2.076000-3.3.90.39	5129	R\$ 34.771,00
6	2	300.0134	02.11.01-103050022.2.076000-4.4.90.52	5131	R\$ 247.382,50
6	5	301.0007	02.11.01-103010020.2.060000-3.3.90.32	5132	R\$ 84.108,22
6	2	300.0104	02.11.01-101220024.2.087000-4.4.90.52	5239	R\$ 2.469,62
6	2	300.0118	02.11.01-101220024.2.087000-4.4.90.52	5240	R\$ 14.451,31
6	2	300.0119	02.11.01-101220024.2.087000-4.4.90.52	5241	R\$ 20.737,38
6	2	801.0013	02.11.01-101220024.2.087000-4.4.90.52	5242	R\$ 50.825,61
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 660.044,65

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	303.0002	02.11.01-103050022.2.074000-3.3.90.40	5033	R\$ 5.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050022.2.074000-3.3.90.48	5034	R\$ 20.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050022.2.075000-3.3.90.40	5035	R\$ 9.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050022.2.076000-3.3.90.48	5036	R\$ 21.600,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050022.2.269000-3.3.90.30	5117	R\$ 10.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050022.2.269000-4.4.90.52	5118	R\$ 10.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050022.2.269000-3.3.90.48	5119	R\$ 9.076,32
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 84.676,32
TOTAL					R\$ 744.720,97

Art. 2º. O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 660.044,65 (seiscentos e sessenta mil, quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), correrá por conta de superavit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 84.676,32 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	303.0002	02.11.01-103050022.2.074000-3.3.90.30	387	R\$ 5.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050022.2.074000-3.3.90.36	390	R\$ 5.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050022.2.074000-3.3.90.39	392	R\$ 5.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050022.2.074000-4.4.90.52	394	R\$ 10.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050022.2.075000-3.3.90.30	396	R\$ 10.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050022.2.075000-3.3.90.39	399	R\$ 5.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050022.2.075000-4.4.90.52	401	R\$ 10.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050022.2.076000-3.3.90.30	403	R\$ 4.076,32
6	5	303.0001	02.11.01-103050022.2.076000-3.3.90.36	404	R\$ 9.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050022.2.076000-4.4.90.52	409	R\$ 21.600,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Anulação)					R\$ 84.676,32
TOTAL					R\$ 84.676,32

Art. 4º. As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2026 / 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**DECRETO Nº 9.049, DE 16 DE ABRIL DE 2.026***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 4.534, de 14 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento Vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	800.0068	02.11.02.103020021.2.070000-3.3.50.30	5250	R\$ 500.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 500.000,00
TOTAL					R\$ 500.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrá por conta de superavit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2026 / 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.029, de 1º de abril de 2026. Leme, 16 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**DECRETO Nº 9.051, DE 16 DE ABRIL DE 2.026***"Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser suplementado nas seguintes dotações:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0073	02.06.01.041230007.2.012000-4.4.90.52	5298	R\$ 50.000,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220025.2.090000-3.3.90.94	487	R\$ 20.000,00
Total da Anulação - Art. 43, § 1º, III - Lei.4.320/64					R\$ 70.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02.081220025.2.093000-3.3.90.39	506	R\$ 20.000,00
0	5	100.0073	02.06.01.041230007.2.012000-3.3.90.39	87	R\$ 50.000,00
Total da Anulação - Art. 43, § 1º, III - Lei.4.320/64					R\$ 70.000,00

Art. 3º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, em decorrência do crédito suplementar aberto por este ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 16 de abril de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**EXTRATO  
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO PUNITIVO**

GERENCIADORA DA ATA: Secretária de Saúde do Município de Leme; DETENTORA DA ATA: IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA EPP - CNPJ/MF n.º 50.456.480/0001-78; OBJETO: instauração de processo administrativo punitivo em decorrência de descumprimento de obrigação contratual - Ata de Registro de Preços nº 159/2024, Pregão Eletrônico 045/2024. Notificação - prazo defesa 15 dias úteis. SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

Leme, 16 de abril de 2026.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK

Secretária Municipal de Saúde